

PUBLICADO NO D.O.M

Nº 722 DE 06/06/25



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

LEI Nº 637 DE 06 DE JUNHO DE 2025

Reconhece os (as) portadores de **FIBROMIALGIA** como pessoas com deficiência no âmbito do município de Emas.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que as pessoas que possuem **FIBROMIALGIA** serão consideradas possuidoras de impedimentos de longo prazo de natureza física que podem obstruir a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º - Assegura-se as pessoas com **FIBROMIALGIA** os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência.

Art. 3º - Determina que a Secretaria Municipal de Saúde forneça a carteira de pessoa com deficiência a todas as pessoas diagnosticadas com alguma deficiência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Emas, em 06 de junho de 2025.


ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
Prefeita